

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Processo: TC 000.885/2015-0**

Tomada de Contas Especial

Convênio 1693/2008 (SICONV 702904)

**Interessados: Cláudia Gomes de Melo e Premium Avança
Brasil**

Cláudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil, já devidamente qualificados nos autos do processo em referência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, com base no art. 32, inciso I, da Lei Orgânica desse Tribunal, c/c o art. 285 de seu Regimento Interno, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, interpor

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
(COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO)**

Contra o v. Acórdão nº 2873/2017-TCU-Plenário, em razão do julgamento irregular das contas das recorrentes relativas ao Convênio nº 1693/2008, imputando-lhes responsabilidade solidária, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Os recorrentes foram intimados do referido acórdão em 08/01/2018. Logo, o prazo final para a

- a) O conhecimento do presente recurso, **atribuindo-lhe efeito suspensivo**, nos termos do Regimento Interno.
- b) O deferimento de **sustentação oral** quando do julgamento do presente recurso;
- c) No mérito, o conhecimento e provimento do presente recurso para, **TORNAR INSUBSISTENTE o Acórdão nº 2873/2017-TCU-Plenário**, e, assim, julgar regulares ou regulares com ressalvas as Contas das Recorrentes, arquivando-se a Tomada de Contas Especial, de acordo com o exposto nesta peça.
- d) Caso Vossa Excelência ainda entenda pela suposta irregularidade, que as contas possam ser julgadas **como irregulares sem a imputação do débito**, tendo em vista a execução integral do objeto do convênio.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 23 de janeiro de 2018.

HUILDER MAGNO DE SOUZA
OAB/DF Nº 18.444

MARIANA DE CARVALHO NERY
OAB/DF Nº 41.292



TC 000.885/2015-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Entidade: Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

Recorrentes: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53);
Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

Representação legal: Hilder Magno de Souza (18444/OAB-DF) e outros, representando Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil.

DESPACHO

Em anexo encaminho requerimento de sustentação oral, formulado em nome de Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil, em processo a ser relatado pelo Ministro Bruno Dantas em sessão do Plenário do dia 30 de janeiro.

Com fulcro no art. 168 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho o requerimento ao Gabinete da Presidência, conforme competência delegada pelo inciso V do art. 3º da Portaria MIN-BD nº 1/2014, informando que não há óbice para o deferimento do pedido.

À Presidência.

Brasília, 29 de janeiro de 2019

FREDERICO CARVALHO DIAS
Chefe de Gabinete